



AME-PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES
ESTADUAIS DO PARÁ

PORTARIA Nº 02/2026 – DIRETORIA EXECUTIVA – AME/PA

A PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARÁ – AME/PA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17º, incisos XV, XXV e o artigo 24º, incisos XII e XIII, do Estatuto Social da entidade;

CONSIDERANDO que compete à Presidente da Diretoria Executiva zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da regularidade institucional da AME/PA, mediante análise de conveniência e oportunidade da Entidade;

CONSIDERANDO que o artigo 17º, inciso XV, do Estatuto Social, confere competência para a adoção de medidas administrativas destinadas à defesa dos interesses da Associação e à preservação de seu regular funcionamento, tudo visando os direitos associativos;

CONSIDERANDO ainda as atribuições previstas no artigo 24º, incisos XII e XIII, do Estatuto Social, que autorizam a Presidente da Diretoria Executiva a praticar os atos administrativos indispensáveis à administração da entidade e ao fiel cumprimento das deliberações e normas estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos associados, preservar o patrimônio institucional, garantir a regularidade administrativa da **Diretoria Regional de Redenção/PA** e resguardar os interesses da Associação;

CONSIDERANDO a ocorrência de circunstâncias que comprometem o regular funcionamento da **Diretoria Regional de Redenção/PA**, consistentes em prática de atos pelos Membros da Diretoria Regional que expõem a entidade, visto que disseminam nas redes sociais mensagens que desabonam a imagem da instituição e de seus Diretores, incitam os associados contra a atual Diretoria, conforme documentação constante dos arquivos administrativos da AME/PA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** na Diretoria Regional da Associação dos Militares Estaduais do Pará – AME/PA, **sediada no Município de Redenção/PA**, pelo prazo inicial de **90 (noventa) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo ser **prorrogado, mediante decisão devidamente fundamentada da Presidente da Diretoria Executiva**, enquanto persistirem as circunstâncias fáticas e jurídicas que ensejaram a presente medida excepcional, adotando todas as providências administrativas, institucionais e estatutárias

☎ 91 98189-0409 ☎ 91 98179-9902 ☎ 91 98176-1934 ☎ 91 3277-5370
Atendimento Jurídico Plantão Jurídico Coordenação Jurídica Secretaria

📍 Sede Administrativa: Tv. Alferes Costa, nº 1889, Pedreira, Belém-PA 📍 Sede Campestre: Estr. Icuí-Guajará, nº 7600 Icuí-Laranjeira, Ananindeua-PA



AME-PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES
ESTADUAIS DO PARÁ

necessárias ao restabelecimento da regularidade administrativa, financeira, patrimonial e funcional da Diretoria Regional, assegurando a continuidade dos serviços associativos e a preservação dos direitos dos associados. E com a finalidade de reorganização administrativa e de harmonização dos procedimentos eleitorais das Diretorias Regionais da AME/PA, ficam adotados, **em caráter subsidiário e como paradigma orientador**, os critérios estabelecidos na sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor **Cosme Ferreira Neto**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, nos autos do Processo nº **0822887-48.2025.8.14.0051**, especialmente no que se refere à fixação de cronograma e datas para realização do processo eleitoral da respectiva Diretoria Regional, **sem prejuízo da observância do Estatuto Social da AME/PA, do Regimento Interno e das peculiaridades de cada Regional**, bem como de eventual superveniência de decisão judicial ou deliberação estatutária que disponha em sentido diverso. Esclarecendo que a adoção subsidiária dos parâmetros constantes da decisão judicial mencionada no parágrafo anterior não importa em extensão automática de seus efeitos às demais Diretorias Regionais, constituindo-se, tão somente, em **critério administrativo de integração normativa**, destinado a assegurar os princípios da **legalidade, segurança jurídica, isonomia, impessoalidade, continuidade administrativa e eficiência**, até que sejam concluídos os respectivos processos de regularização institucional e eleitoral.

Art. 2º Durante o período de intervenção ficam suspensas, exclusivamente no âmbito administrativo, as atribuições da Diretoria Regional anteriormente constituída, sem prejuízo da posterior apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou estatutária, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º Fica nomeado como Interventor Administrativo da **Diretoria Regional de Redenção/PA** a Diretoria Executiva da AME/PA, a quem competirá:

- I. Administrar provisoriamente a Diretoria Regional;
- II. Realizar levantamento da situação administrativa, financeira, patrimonial e documental da unidade regional;
- III. Inventariar bens móveis, equipamentos, documentos e demais ativos pertencentes à AME/PA;
- IV. Promover a continuidade do atendimento aos associados;

☎ 91 98189-0409 ☎ 91 98179-9902 ☎ 91 98176-1934 ☎ 91 3277-5370
Atendimento Jurídico Plantão Jurídico Coordenação Jurídico Secretaria

📍 **Sede Administrativa:** Tv. Alferes Costa, nº 1889, Pedreira, Belém-PA 📍 **Sede Campestre:** Estr. Icuí-Guajará, nº 7600 Icuí-Laranjeira, Ananindeua-PA

Instagram/Facebook @ameparaoficial



AME-PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES
ESTADUAIS DO PARÁ

- V. Apresentar relatório circunstanciado à Diretoria Executiva ao término da intervenção, ou sempre que solicitado;
- VI. Adotar todas as medidas administrativas necessárias à regularização da Diretoria Regional, observando rigorosamente o Estatuto Social.

Art. 4º Os membros da Diretoria Regional deverão entregar imediatamente ao Interventor todos os documentos administrativos, livros, arquivos físicos e digitais, contratos, cadastros, senhas institucionais, bens patrimoniais, chaves e demais materiais pertencentes à AME/PA, mediante termo de entrega.

Art. 5º Durante a intervenção, qualquer ato administrativo ou financeiro em nome da Diretoria Regional dependerá de autorização expressa do Interventor.

Art. 6º Concluída a intervenção, a Diretoria Executiva deliberará sobre:

- I. O encerramento da intervenção;
- II. A recomposição da Diretoria Regional, na forma do Estatuto Social;
- III. A realização de eventual processo de escolha dos novos dirigentes, caso necessário;
- IV. Outras providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/PA, 18 de agosto de 2026.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Militares Estaduais do Pará – AME/PA